



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024



MEMORANDO Nº 018/SEMUSA/2024

Rondolândia – MT, 22 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

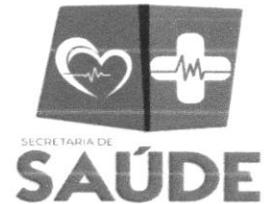
Apraz nos dirigirmos a Vossa Excelência para solicitar em caráter de urgência Abertura de Processo de Dispensa de Licitação para **“aquisição de materiais para cuidados diários do paciente com necessidades especiais”**. Segue a descrição no Termo de Referência, solicitação médica e cópia dos documentos do paciente.

Atenciosamente,


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GUSTAVO SOUSA CAVALCANTE
DECRETO N 155/GAB/PMR/2022
GUSTAVO DE SOUZA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 155/GAB/PMR/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 A presente contratação destina-se a compra de medicamento e de materiais para cuidados diários do paciente com necessidades especiais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	149262-4	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - 2000ML, COM TIPO SACO, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77	UN	1.800	R\$2,37	R\$4.266,00
02	33519-3	SONDA - DE NELATON, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, NUMERO 12, CILINDRICA, RETA, EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, C/ORIFICIO CENTRAL LATERAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UN	1.800	R\$2,48	R\$4.464,00
03	345842-3	OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	2.160	R\$1,28	R\$2.764,80

1.2. Em atendimento ao §2º, do art. 8º do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR/2024, de 03/01/2024, declara-se que os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo.

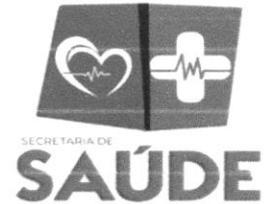
1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) mês, contados da homologação, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.494,80 (onze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos.), conforme custos unitários opostos na tabela acima.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Fundamenta-se a contratação por intermédio do procedimento de contratação direta, mediante licitação dispensável em razão do valor, nas disposições do Decreto Municipal nº 243/GAB/PMR/2024 e fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei n. 14.133/2021.

2.2. O valor da despesa, conforme constante do escopo acima, totalizou 11.494,80 (onze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos.), inferior ao valor definido no Decreto Federal n. 11.871/2023 em relação ao inciso II do Art. 75, portanto, apto ao enquadramento na espécie.

2.3. O valor indicado, baseou-se nas cotações preliminares de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, o que revelou a possibilidade da compra ser realizada mediante licitação dispensável, muito embora, prescindida, ainda, de verificação e conformação aos de mercado pelo Departamento de Compras, em cumprimento ao Art. 6º da Lei Municipal n. 87, de 23/12/2005 com as alterações dadas pela Lei Municipal n. 390, de 27/04/2017.

2.4. Na presente contratação, é admissível a substituição do Estudo Técnico Preliminar-ETP pelo presente Termo de Referência, conforme Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 03 de Janeiro de 2024, inc. I, do artigo 7º:

Art. 7º. Em âmbito municipal, a **elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional** nos seguintes casos:

I - Contratação de **obras, serviços, compras e locações**, cujos valores se enquadrem nos limites dos **incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, **independentemente da forma de contratação;**

2.5. A despesa pode ser classificada como natureza irrelevantes, conforme previsto no artigo 31, da Lei Municipal n. 570, de 20/12/2023 (LDO-2024) dispõe:

Art.31. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I- as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do art. 182 da Constituição;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º do Art. 16 da LRF aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993;

III- Poderá ser aplicada a Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.6. Portanto, na forma do inciso V, do art. 7º do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 03/01/2024, declaro a dispensabilidade do ETP, substituindo-o pelo presente Termo de Referência que trata o Art. 6º, XXIII da NLL, bem como, que ocorra na forma de licitação dispensável, em razão do valor, com fundamento no inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/21 c/c art. 7º, inciso I do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 03/01/2024.

2.7. Quanto a necessidade da aquisição, conforme quantitativos descritos no item 1 deste Termo de Referência, destina-se ao atendimento a cumprir ação própria.

2.8. Justifica-se a aquisição desses materiais hospitalares e medicamento para atender o paciente conforme segue Laudo e Documentos Pessoais do Paciente. Considerando ainda que o direito ao acesso a materiais hospitalares possui fundamento na Constituição Federal (vida, saúde, dignidade e desenvolvimento), e não apenas ou exclusivamente na Lei 8.080/90 (SUS), que lhe é hierarquicamente inferior.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei n. 14.133/2021).

3.1. O objeto da contratação, solucionará as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, na aquisição dos medicamentos.

3.2. No presente caso, a contratação NÃO exigirá, manutenção e assistência técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. A aquisição deverá observar em relação aos bens adquiridos, se se enquadram como comum e cujos padrões de desempenho e qualidade possam, objetivamente serem definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Na presente contratação, não será admitida a indicação das características ou modelos do (s) objeto (s), porém, serão realizados levantamento de mercado que possam sugerir a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, com a preservação da qualidade dos produtos.

4.3. Os itens objetos da aquisição deverão ser entregues no prazo estabelecido, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, diretamente no local indicado na secretaria municipal de Saúde do município de Rondolândia.

4.4. O fornecimento dos bens será de forma fracionada, no decorrer da vigência do contrato, solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria contratante e mediante a expedição da Requisição e Nota de Empenho, conforme o caso.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de produtos de pronta entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Os itens serão entregues, de forma parcelada, contados do recebimento da Solicitação, Pedido ou Nota de Empenho, no prazo de 3 (três) dias ou conforme solicitação da secretaria municipal de Saúde.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) três dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os itens deverão ser entregues no Município de Rondolândia/MT, no endereço do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde no município de Rondolândia.

5.4. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de (03) três dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (02) dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão considerados recebidos definitivamente, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024



5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Tratando-se de material de consumo, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 1 (um) mês, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, da Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições definidas neste Termo de Referência, designado pelo Decreto Municipal n. 035/GAB/PMR/2021, Sr.^a Santilha Reco Cruz, em cumprimento ao art. 117, caput, Lei nº 14.133/2021.

7.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024



7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação a Regularidade Fiscal da empresa, sendo: a) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Regularidade Contribuições Previdenciárias; b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.10. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme item 7.9.

7.11. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

7.12. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser realizado o pagamento.

7.13. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.14. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços.

7.15. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de Responsabilidade do Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 03 de Janeiro de 2024.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do TCE/MT;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontadas no Relatório de Ocorrências da PGM.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024



8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Para fins de contratação, deverá observar os requisitos de Habilitação Jurídica, fiscal, social e trabalhista.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, a conta da seguinte dotação:

3 Identificação Orçamentaria:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

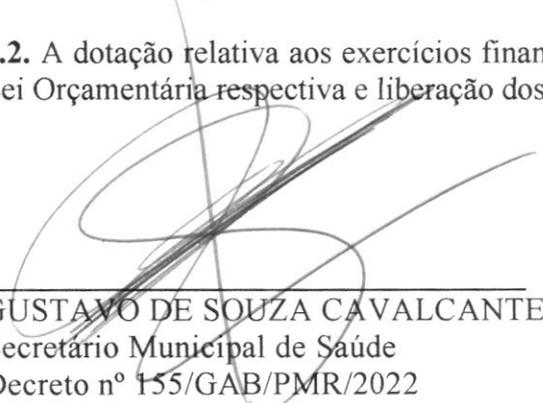
Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Proj/Ativ: 2.143 – Manutenção e Encargos com Programas de Atenção Básica (PAB fixo e Variável)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 15001002 - Material de Consumo (181)

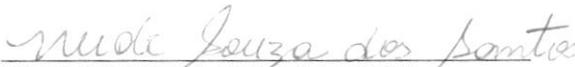
9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rondolândia-MT, 22 de janeiro de 2024.



GUSTAVO DE SOUZA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 155/GAB/PMR/2022

Servidor e/ou equipe responsável pela elaboração do TR.



NEIDE SOUZA DOS SANTOS
Agente Administrativo
Matricula nº 2302



Sistema Único de Saúde

JOSE CARLOS JUSTINO DA SILVA

Data Nasc.: 07/12/1976

Sexo: M

706 4091 0791 3788



DISQUE SAÚDE 136

Em caso de alteração de dados pessoais e cadastrais, favor avisar ao posto de saúde, comunicando ao Disque-Saúde. VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2210482-8

DATA DE EXPEDIÇÃO 18/12/2013

NOME JOSE CARLOS JUSTINO DA SILVA

PAZILIAÇÃO JAIME JUSTINO DA SILVA

ERNA REPKE DA SILVA

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

PIMENTA BUENO-RO

07/12/1976

DOC. ORIGEM C. CASM. LIV. 801 FLS. 62

TERM 52

J1-PARANA RO

CPF 011580791-84

Telma de Azevedo Silva Moraes
ASSIN: *Telma de Azevedo Silva Moraes*
Diretora Metropolitana de

LEI Nº 7.110 de 2008

PO, P.C.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF



Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

011.580.791-84

Nome
JOSE CARLOS JUSTINO DA SILVA

Nascimento
07/12/1976

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDÓ MENDES DE PAIVA



POLEGAR DIREITO



Jose Carlos Justino da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



ROTEIRO: 045 - 0162 - 002 - 0530
 MATRÍCULA: 1861210-2023-12-6
 DOM. BANC.:

DOM. ENT.:

Data de Apresentação: **22/12/2023**
 Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
 Utilize o Código: **0001861210-1**

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1.2
 RESIDENCIAL / BAIXA RENDA

LIGAÇÃO: MONOFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 127 Lim. Min.: 117 Lim. Max.: 133

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

JOSE CARLOS JUSTINO DA SILVA

89

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	06/11/2023	11/12/2023	33	10/01/2024

EST RURAL, S/N - LUZ P/ TODOS - 78338000

ISOLA RONLANDIALINHA VII
 RONDOLANDIA (AG- 28)

CÓDIGO DO CLIENTE
61861210-1

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00001578835

CNPJ/CPF/RANI: 01X.XXX.XX1-84
 Insc. Est.:



NOTA FISCAL Nº: 008.717.752 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO: 12/12/2023

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://www.sefaz.mt.gov.br/nf3e/consulta>

chave de acesso:

5123 1203 4673 2100 0199 6600 2008 7177 5210 4037 3981

Protocolo de Autorização

1812300034726034 - 12/12/2023 14:08:18

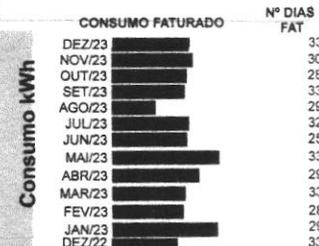
REF: MÊS / ANO
Dezembro / 2023

VENCIMENTO
03/01/2024

TOTAL A PAGAR
R\$ 134,47

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002. - Informamos que o Procon Estadual está no endereço: Rua Baltazar Navarros, nº 567, Cuiabá - MT - CEP: 78010-020, Telefone: (65) 3513-2100.

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Tarifa unit R\$	Tributo	Base de Calc. (R\$)	Affluota (%)	Valor (R\$)
Consumo até 30kWh-BR	KWH	30,00	0,341770	10,25	0,51	10,25	17	1,74	0,268430				
Consumo - 31 a 100kWh-BR	KWH	70,00	0,585920	41,01	2,07	41,01	17	6,97	0,456750	PIS	139,37	1,0845	1,51
Consumo - 101 a 220kWh-BR	KWH	72,00	0,878880	63,27	3,19	63,27	17	10,76	0,685120	COFINS	139,37	4,9955	6,95
Subsídio				53,42	2,89	53,42	17	9,08		ICMS	167,95	17,00	28,55
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS													
Devolução Subsídio				-41,64	0,00	0,00	17	0,00					
Contrib de Ilum Pub				4,00	0,00	0,00	0	0,00					
JUROS DE MORA 10/2023				1,41									
MULTA 10/2023				2,42									
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 10/2023				0,33									



TOTAL: 134,47 8,46 167,95 28,55

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
00001578835	Energia ativa em kWh	Ponta	22764	22936	1	172

RESERVADO AO FISCO
 LC 708/2021 (RICMS/MT) - Art. 14, VII, "a", item 3

ITAU		341-7 34191.09008 19973.892938 85972.060009 1 95840000013447		VENCIMENTO		03/01/2024	
LOCAL DE PAGAMENTO PAGAR PREFERENCIALMENTE NO ITAU				BENEFICIÁRIO ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.			
BENEFICIÁRIO		CNPJ		Ag/COD. BENEFICIÁRIO		2938/59720-6	
ENDEREGO		R VEREADOR JOÃO BARBOSA CARAMURU, 184 - BANDEIRANTE - CUIABÁ / MT - CEP 78010-900		NOSSO NÚMERO		109/00199738-9	
DATA DO DOCUMENTO		Nº DOCUMENTO		ESPÉCIE DOC		ACEITE	
12/12/2023		1861210-2023-12-6		DS		N	
		CARTEIRA 109		ESPÉCIE R\$		QUANTIDADE	
				VALOR		(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS	
INSTRUÇÕES				(-) OUTRAS DEDUÇÕES			
OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.				(+/-) MORAV MULTA			
TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO.				(+/-) OUTROS ACRÉSCIMOS			
NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.				(+/-) VALOR COBRADO			
PAGADOR		JOSE CARLOS JUSTINO DA SILVA		CPF/CNPJ		011.580.791-84	
		EST RURAL, S/N - LUZ P/ TODOS RONDOLANDIA (AG: 28)				CÓD. DE BAIXA	
SACADOR/AVALISTA							

Pague por
PIX
 É fácil, rápido e seguro.



Abra sua conta VOLTZ - Energisa
contavoltz.com/pix
 Receba sua conta só com o PIX
 Cadastre-se em nossos canais

Ficha de Compensação



Paciente: **JOSE CARLOS JUSTINO DA SILVA**

Atesto para os devidos fins que o(a) paciente acima denominado(a), registro D294286, foi admitido(a) neste Hospital em 15/01/2020. Em sua última internação ocorrida em 10/04/2023, o(a) paciente apresentou PARAPLEGIA, CID 10: G82.2, e necessita para uso contínuo dos seguintes materiais para realização do cateterismo vesical e reeducação intestinal:

I - Material utilizado na reeducação vesical:

Uso Contínuo

* 1 - Sonda uretral em polivinil número 12 :	150 unid/mês
2 - Gel lubrificante hidrossolúvel com anestésico:	15 bisnagas/mês
* 3 - Saco coletor descartável:	150 unid/mês
4 - Gazes não estéreis:	500 unid/mês
5 - Dispositivo para incontinência urinária com preservativo:	30 unid/mês

II - Material utilizado na reeducação intestinal:

Uso Contínuo

1 - Luva de Látex não estéril:	100 unid/mês
2 - Óleo mineral para utilização tópica:	N frascos/mês

Brasília, 18 de de de 23.

Assinatura/Carimbo médico

Autorizo a informação da CID.

Associação das Pioneiras Sociais
Fábio de Oliveira Santos
Médico - Clínica Médica
Matr. 8072 - CRM-DF 11.241

Assinatura do paciente ou responsável legal

Receituário

Paciente

JOSE CARLOS JUSTINO DA SILVA

Prontuário

D294286



Uso interno

OXIBUTININA 5MG ----- contínuo
Administrar 2 comprimido, via Oral, 8/8 horas

Data

18 | 4 | 2023

Assinatura/Carimbo médico

Associação das Pioneiras Sociais
Fábio de Oliveira Santos
Médico - Clínica Médica
Matr. 8072 - CBM-DF 11.241



**CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE
RONDOLÂNDIA**



RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 001/2024/CMS/RONDOLÂNDIA

Dispõe da aprovação da Abertura de Processo de Dispensa Licitatória para Aquisição de Materiais para Cuidados Diários do Paciente com Necessidades Especiais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDOLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 11 de Janeiro de 2001, Lei nº 243 de 02 de janeiro de 2011 e Regime Interno, e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, resolve deliberar considerando;

- I. Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. Considerando o Art. 02, Parágrafos § 1º e § 2º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;
- III. Considerando o Art. 04, Parágrafos § 1º e § 2º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, o conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS). § 1º Estão incluídas no disposto neste artigo as instituições públicas federais, estaduais e municipais de controle de qualidade, pesquisa e produção de insumos, medicamentos, inclusive de sangue e hemoderivados, e de equipamentos para saúde. § 2º A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar;
- IV. Considerando que a Constituição brasileira de 1988** diz que a “Saúde é direito de todos e dever do Estado” e criou o Sistema Único de Saúde (SUS), um dos maiores sistemas públicos de saúde do mundo. Ele abrange desde o simples atendimento para avaliação da pressão arterial até o transplante de órgãos, garantindo acesso integral, universal e gratuito para toda a população do país;
- V. Considerando que a necessidade da aquisição desses medicamentos e materiais** para atender o paciente conforme laudos médicos, receitas e documentos pessoais do paciente, os itens do processo foram solicitados na compra de medicamentos por 2 (duas) vezes na qual foram desclassificados, sendo de extrema necessidade e urgência, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou dispensa de licitação para





**CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE
RONDOLÂNDIA**



maior agilidade na aquisição desses produtos devido a comprovada necessidade do paciente;

- VI. Considerando** a necessidade de atender a demanda da saúde pública por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho administrativo, como também o alcance de metas e ou indicativos;
- VII. Considerando** que o acesso a medicamentos possui fundamento maior na Constituição Federal (vida, saúde, dignidade e desenvolvimento) e não apenas ou exclusivamente na Lei 8.080/90 (SUS);
- VIII. Considerando** as atribuições conferidas ao presidente do Conselho Municipal de Saúde, que lhe possibilita decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Pleno em reunião subsequente;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por *Ad referendum*, conforme aprovada anteriormente para uso contínuo a Abertura de Processo de Dispensa Licitatória para Aquisição Materiais para Cuidados Diários do Paciente com Necessidades Especiais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, após a data da sua assinatura.

Rondolândia, em 9 de fevereiro de 2024.

Registrada e publicada, Cumpra – se.

VALDECIR DA SILVA CRUZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

JOSE GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Rondolândia

PROCESSO N°00095/2024

TIPO PROCESSO	Processo Administrativo
ÓRGÃO	Gabinete do Prefeito
SETOR DESTINO	Protocolo (Liliane)
DATA ENTRADA	16/02/2024 10:40
ASSUNTO	ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CUIDADOS DIARIOS DO PACIENTE COM NECESSIDADES ESPECIAIS.
SOLICITANTE	GUSTAVO DE SOUZA CAVALCANTE - Secretario Municipal de Saúde





Sistema de Protocolo Eletrônico - Prefeitura Municipal de Rondolândia

RECIBO DE PROTOCOLO

Protocolo	00095/2024
Solicitante	GUSTAVO DE SOUZA CAVALCANTE - Secretario Municipal de Saúde
Tipo Processo	Processo Administrativo
Orgão Destino	Gabinete do Prefeito
Setor Destino	Protocolo (Liliane)
Data Entrada	16/02/2024 10:40

Assunto

ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CUIDADOS DIARIOS DO PACIENTE COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

Para acompanhar o andamento do processo acesse o link abaixo

<http://www.e-ticons.com.br/processos/api/empresa/23/000952024>





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
Gestão 2021-2024

DECRETO Nº 258/GAB/PMR/2024,

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024; Revoga o Decreto nº. 255/GAB/PMR/2024 de 02 de fevereiro de 2024, dando outras providências;

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, especialmente ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, arts. 49 a 59 do Decreto nº. 243 de 03 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se a servidora **Keila Taiane Nascimento Freire**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Rondolândia/MT, a fim de conduzir os atos das Licitações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º Nomeia-se as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a função de equipe de apoio das Licitações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

- I - **Liliane Guedes Santos**,
- II - **Luciene Souza dos Santos**
- III - **Neila Medeiros Carriço**

Parágrafo único. As servidoras mencionadas no *caput* deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento e impulsionando o procedimento licitatório incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, conforme as previsões contidas no Decreto nº 243/2024, art. 49-51.



§ 1º A Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento dos procedimentos licitatórios, em conformidade com arts. 52-54 do Decreto nº 243/2024.

§ 2º A Agente de Contratação e Equipe de Apoio possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Fica revogado, neste ato, o Decreto 255/GAB/PMR/2024 de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando quaisquer disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 07 de fevereiro de 2024.

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



COLETA DE PREÇO FORNECEDOR



PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO; Aquisição de materiais para cuidados diários do paciente com necessidades especiais.

RAZÃO SOCIAL: Domingues e Cia Ltda.
 CNPJ/CPF: 15858673/0001-54 E-MAIL: padariaspopulares@hotmail.com
 ENDEREÇO: Av. Epitácio Junqueira Nº 2140
 BAIRRO: Centro CIDADE: Caceres UF: RO
 TELEFONE: 3441-5132 PESSOA P/ CONTATO: Jairnis

Itens a serem cotados (COLETA DE PREÇOS):

Item	UND	Quant	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	UND	1.800	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - 2000ML, COM TIPO SACO, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77	2,37	4.266,00
02	UND	1.800	SONDA - DE NELATON, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, NUMERO 12, CILINDRICA, RETA, EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, C/ORIFICIO CENTRAL LATERAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	2,48	4.464,00
03	COMP	2.160	OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,28	2.764,80
VALOR TOTAL					11.494,80





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



CONSULTA SITE TCE MT

RADAR DE PREÇOS



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 07/02/2024 11:25:05
Quantidade total de registros: 4

Filtros aplicados

IdFato : 1988009 of 1988032

Unidade de Fornecimento : UNIDADE

Exercicio (Ano da Compra) : 2022

Descrição/Código do Material : (149262-4) COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - 2000ML, COM TIPO SACO, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CONFORME DECRETO LEI 79094/77

Valor Máximo Unit do Material
R\$3,80

Média Saneada Global
R\$7,13

Mediana Valor Unit do Material
R\$2,66

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE NOVO MUNDO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000011/2022	149262-4	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO	(149262-4) COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - 2000ML, COM TIPO SACO, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CONFORME DECRETO LEI 79094/77	200	UNIDADE	R\$ 1,84	82.478.140/0001-34	SALVI, LOPES & CIA. LTDA	15/08/2022
2 PM DE RONDOLANDIA	Dispensa de licitação	0000000029/2022	149262-4	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO	(149262-4) COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - 2000ML, COM TIPO SACO, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CONFORME DECRETO LEI 79094/77	1800	UNIDADE	R\$ 2,05	15.858.673/0001-54	DOMINGUES & CIA LTDA	15/06/2022
3 PM DE MATUPA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000012/2022	149262-4	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO	(149262-4) COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - 2000ML, COM TIPO SACO, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CONFORME DECRETO LEI 79094/77	200	UNIDADE	R\$ 3,26	29.700.587/0001-23	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	11/04/2022
4 PM DE MATUPA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000062/2022	149262-4	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO	(149262-4) COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - 2000ML, COM TIPO SACO, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CONFORME DECRETO LEI 79094/77	200	UNIDADE	R\$ 3,80	02.248.312/0001-44	CEPALAB LABORATORIOS LTDA	17/01/2023






Relatório Resumido

Relatório gerado em: 07/02/2024 12:3:08
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

IdFato : NOT 2196705953

Unidade de Fornecimento : UNIDADE

Exercício (Ano da Compra) : 2022

Descrição/Código do Material : (33519-3) SONDA REUSAVEL - DE NELATON, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, NUMERO 12, CILINDRICA, RETA, EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, C/ ORIFICIO CENTRAL LATERAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE

Valor Máximo Unit do Material
R\$2,14

Média Saneada Global
R\$1,67

Mediana Valor Unit do Material
R\$2,14

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE RONDOLANDIA	Dispensa de licitação	00000000029/2022	33519-3	SONDA REUSAVEL	(33519-3) SONDA REUSAVEL - DE NELATON, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, NUMERO 12, CILINDRICA, RETA, EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, C/ ORIFICIO CENTRAL LATERAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	1800	UNIDADE	R\$ 2,14	15.858.673/0001-54	DOMINGUES & CIA LTDA	15/06/2022



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 19/02/2024 13:5:45
Quantidade total de registros: 56

Filtros aplicados

IdFato : 1987994 of 1988032

Unidade de Fornecimento : COMPRIMIDO

Descrição/Código do Material : (345842-3) OXIBUTININA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Valor Máximo Unit do Material
R\$2,28

Média Saneada Global
R\$1,93

Mediana Valor Unit do Material
R\$0,93

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE ITIQUIRA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000011/2019	345842-3	OXIBUTININA, CLORIDRATO	(345842-3) OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2700	COMPRIMIDO	R\$ 0,84	03.411.908/0001-86	GREEN FARMACEUTICA EIRELI	08/10/2019
2 PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000035/2019	345842-3	OXIBUTININA, CLORIDRATO	(345842-3) OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2000	COMPRIMIDO	R\$ 0,84	31.600.475/0001-42	JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	04/02/2020
3 PM DE MATUPA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000062/2022	345842-3	OXIBUTININA, CLORIDRATO	(345842-3) OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5000	COMPRIMIDO	R\$ 0,84	07.847.837/0001-10	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	17/01/2023
4 PM DE JAURU	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000024/2023	345842-3	OXIBUTININA, CLORIDRATO	(345842-3) OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	6000	COMPRIMIDO	R\$ 0,84	76.386.283/0001-13	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	11/05/2023
5 PM DE CAMPO VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000134/2019	345842-3	OXIBUTININA, CLORIDRATO	(345842-3) OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	12000	COMPRIMIDO	R\$ 0,85	09.315.996/0001-07	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	07/01/2020
6 CONS. PUB. DE SAUDE VALE DO TELES PIRES	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000013/2023	345842-3	OXIBUTININA, CLORIDRATO	(345842-3) OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	63200	COMPRIMIDO	R\$ 0,85	07.847.837/0001-10	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	05/05/2023
7 PM DE MATUPA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000040/2023	345842-3	OXIBUTININA, CLORIDRATO	(345842-3) OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5000	COMPRIMIDO	R\$ 0,85	76.386.283/0001-13	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	24/11/2023

Handwritten mark

24
Circular stamp with date 24/11/2023

52	PM DE NOVA NAZARE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000022/2020	345842-3	OXIBUTININA, CLORIDRATO	(345842-3) OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1400	COMPRIMIDO	R\$ 1,88	32.138.304/0001-06	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	27/10/2020
53	PM DE CANABRAVA DO NORTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000078/2023	345842-3	OXIBUTININA, CLORIDRATO	(345842-3) OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3240	COMPRIMIDO	R\$ 1,88	37.374.797/0001-05	PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12/01/2024
54	CONS. INTER. DE SAUDE DO ARAGUAIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000002/2020	345842-3	OXIBUTININA, CLORIDRATO	(345842-3) OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	500	COMPRIMIDO	R\$ 1,89	05.443.348/0001-77	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	20/04/2020
55	PM DE NOVA UBIRATA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000046/2017	345842-3	OXIBUTININA, CLORIDRATO	(345842-3) OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2200	COMPRIMIDO	R\$ 2,00	07.847.837/0001-10	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	11/12/2017
56	CONS. INTER. DE SAUDE DO ARAGUAIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000001/2019	345842-3	OXIBUTININA, CLORIDRATO	(345842-3) OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1000	COMPRIMIDO	R\$ 2,28	26.457.348/0001-04	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	04/03/2019

Handwritten signature

25

